

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 061/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia e medicina e segurança do trabalho para a Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

A prestação de serviços aqui mencionado inclui elaboração de Programas de Saúde e Segurança do Trabalho; PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); LTIP (Laudo técnico de insalubridade e periculosidade) LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional); ajuste e envio dos eventos no e Social: S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho CAT, S-2220 Exames Ocupacionais ASO, S-2240 Condições Ambientais do trabalho; e o PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O objetivo da contratação da prestação de serviços em Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento a legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores do legislativo, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.
- 2.2. Importante salientar que a Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG não dispõe de profissional habilitado em seu Quadro de Pessoal, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho:
- 2.3. Considerando ainda a necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2.4. Considerando:

- A Lei n°6.514/1977 em vigor desde 22 de dezembro de 1977, altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, 1 Portaria n°3.214, de 8 de junho de 1978 Aprova as Normas Regulamentadoras NR do Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Considerando a Portaria n° 3214/1978 Aprova as Normas Regulamentadoras NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

- Considerando a Constituição Federal Capítulo II (Dos Direitos Sociais), artigo 6º e artigo 7º, incisos XXII, XXIII, XXVIII e XXXIII, dispõe especificamente, sobre segurança e saúde dos trabalhadores;
- Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho CLT dedica o seu Capítulo V à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a redação dada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho O Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, aprovou as Normas Regulamentadoras, previstas no Capítulo V da CLT. Esta mesma Portaria estabeleceu que as alterações posteriores das NR seriam determinadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, órgão do atual Ministério do Trabalho e Emprego.

3. ESPECIFICAÇÕES / VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V.GLOBAL
1	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo coma nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por setores. Compreendendo as seguintes medições: Medição de Calor – IBUTG. Medição de Dosimetria de Ruído. Medição de Agentes Químicos. Medição de Vibração VMB – Vibração de mãos e braços. Medição de Vibração VCI – Vibração de corpo inteiro	01	R\$2.550,00	R\$2.550,00
2	Elaboração de LTIP (laudo técnico de insalubridade e periculosidade) para cada setores, de acordo com a novaNR-09, portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020, incluindo todas as avaliações quantitativas que se fizerem necessárias de acordo com o levantamento de riscos;	01	R\$2.150,00	R\$2.150,00
3	Elaboração, implementação e gerenciamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a nova NR-07, portaria SEPRT n. 6734, de 09 março de 2020;	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

4	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT/Laudo previdenciário) de acordo com os cargos e funções para cada setores, em cumprimento de legislação previdenciária para concessão de aposentadoria especial, de acordo coma Lei nº 8.213/91, o Decreto nº. 3048/99 Regulamento da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015 e 128/2022.	01	R\$2.833,33	R\$2.833,33
5	Análise, ajuste e Transmissão de arquivos do eSocial relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) conforme prazos e exigências legais dos eventos e tabelas de segurança e saúde do trabalho.	12	R\$652,50	R\$7.830,00
6	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) feito de forma individualizada de acordo a legislação vigente	44	R\$92,50	R\$4.070,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 21.	433,33

OBS: NO ANEXO I CONSTA DESCRIÇÃO DE CARGOS E QUANTIDADE DE SERVIDORES POR CARGO.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 - Da Saúde:

- a) Elaboração do PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR 7;
- b) Relatório anual;
- c) Coordenação de PCMSO;
- d) Controle de convocação dos funcionários para exames médicos ocupacionais;
- e) Relatórios Gerenciais;
- f) Relatório Anual;
- g) Implantação do Plano de Ação de Saúde conforme NR 07.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

4.2 - Da Segurança:

- a) Elaboração do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais;
- b) Acompanhamento na Implantação do PGR;
- c) Indicação a característica técnica dos Equipamentos de Proteção Individual, Coletiva e ambiental;
- d) Descrição de cargos e recomendações de EPI Equipamentos de Proteção Individual, para cada cargo e/ou função;
- e) Análise de riscos do Levantamento Ambiental qualitativo e quantitativo;
- f) APR Análise Preliminar de Riscos;
- g) Cronograma de Atividades;
- h) Plano de Ação Corretiva;
- i) Elaboração do LTCAT Individual Levantamento Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- i) Dimensionamento de extintores;
- k) Relatórios Gerenciais;
- I) Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico previdenciário).

4.3 - Do Levantamento Ambiental:

- a) Elaboração do Levantamento Ambiental para caracterização ou não dos percentuais de insalubridade e periculosidade conforme NR15 e NR16;
- b) Estudos e projetos para eliminação ou neutralização da Insalubridade;
- c) Recomendações de proposição de medidas de controle, para neutralizar e/ou eliminar a insalubridade e/ou a periculosidade em todos os setores e sub- setores da entidade;
- d) Sugestões para adequação de máquinas e equipamentos para neutralização de dos agentes insalubres e periculosos.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

4.4 - E-SOCIAL

a) E-SOCIAL (controle, liberação e envio dos arquivos para eSocial das tabelas: S2210- CAT, S2220- Asos (monitoramento da saúde do trabalhador) e o S2240 – Fatores de Riscos.

5. DO ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

- 5.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- 5.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.
- 5.3. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
- 5.4. Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 8 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro;
- 5.5. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;
- 5.6. Listar os equipamentos de proteção individual EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- 5.7. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;
- 5.8. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, PCMSO e LTCAT;
- 5.9. Elaboração dos laudos médicos do ASO com responsabilidade técnica;
- 5.10. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

- 5.11. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.
- 5.12. Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 5.13. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.
- 5.14. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato. Prover os serviços do Objeto contratado com pessoal adequado, capacitado, devidamente habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe (tais como CREA Engenheiro do Trabalho, MTE Técnico em segurança do Trabalho; CRM Médico do trabalho) nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e a confiabilidade que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- 5.15. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos de Classe e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registro de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classe. Para a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, a empresa deverá comprovar que a empresa está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente, nos seguintes termos:
- a.1) ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança do Trabalho.
- a.2) MEDICINA DO TRABALHO: Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitida pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão.
- b) Quanto aos profissionais envolvidos:
- b.1) ENGENHEIRO DO TRABALHO: Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

- b.2) MÉDICO DO TRABALHO: Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.
- b.3) TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Comprovante de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade na data de abertura deste processo licitatório.
- 5.16 Os serviços deverão ser entregues conforme especificado no instrumento contratual. Havendo irregularidades a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1 As empresas interessadas na prestação dos serviços solicitados PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidade de funcionários e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;
- 6.2 A visita tem por finalidade apresentar às empresas interessadas, os locais de trabalho da Câmara Municipal de Santana do Paraíso e a situação de trabalho dos servidores e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela contratada seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE:
- 6.3 Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica desde que forneça anexa à proposta comercial uma declaração de que conhece as condições dos ambientes da prestação do serviço. Para a participação do certame a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pela servidora responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, Eliane Araújo Pereira Sena, ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica modelo disponível em documentos complementares.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter sigilo sobre os dados, documentos e informações pessoais a que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, conforme disposição contratual.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

- 7.2. No tocante às informações do prontuário médico, ficarão sob a responsabilidade do médico do trabalho, o qual, na eventual troca ou substituição deste, somente poderá repassar as informações a outro profissional médico. Tais documentações quanto ao sigilo profissional, são sujeitas às normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina CFM e Conselho Regional de Medicina CRM.
- 7.3. Fazer inspeção e levantamentos necessários, obedecendo todas as Normas Técnicas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 7.4. Possuir equipamentos de medição com certificados de calibração válidos e acreditados pelo INMETRO. Emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas. Manter durante toda a vigência contratual canais de atendimento, no mínimo, por e-mail, telefone comercial e celular do responsável pelo contrato, permitindo o retorno sobre eventuais questionamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4.1. As despesas com transporte, diárias, refeições e demais insumos correrão por conta da contratada, não sendo permitida a inclusão de taxas, tarifas ou demais encargos fora do valor global estipulado no contrato.
- 7.5. É obrigação da contratada cumprir as devidas atualizações durante vigência do contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 7.8. Indicar os profissionais que realizarão os serviços e apresentar seus respectivos comprovantes de formação na área em que irão atuar para o cumprimento deste contrato.
- 7.9. A Contratada deverá informar no PGR o agente avaliado, a metodologia aplicada, e todas as orientações exigidas nas legislações de SST (Saúde e Segurança do Trabalho).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Câmara Municipal de Santa do Paraíso/MG disponibilizará lista completa e atualizada contendo o nome de todos os servidores e vereadores, com respectivas lotações, cargos e atribuições, no momento da assinatura do contrato. Disponibilizar um servidor da Casa para acompanhar o consultor durante o tempo que o mesmo permanecer no órgão.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

8.2 Os serviços deverão ser prestados para um número aproximado de 44 (quarenta e quatro), servidores, entre eles, comissionados, vereadores e contratados, lotados em diversas áreas, podendo ocorrer variações no transcorrer do contrato.

9 - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a empresa vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

No que se refere ao Imposto de Renda ao Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à retenção na fonte. Para as demais pessoas jurídicas, as normas são de aplicação imediata e cabe aos fornecedores e prestadores de serviços informar a alíquota aplicada e o valor da retenção do IR no corpo da Nota Fiscal ou em campo apropriado durante a emissão do documento para o município.

A alíquota da retenção do Imposto sobre a Renda segue o Anexo I da <u>Instrução Normativa nº 1234</u> <u>de janeiro de 2012</u> e alterações posteriores. Caso o documento seja apresentado sem o devido destaque da alíquota e valor da retenção do IR, a Administração Municipal fará a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da Receita.

Santana do Paraíso, 06 de dezembro de 2023.

Adriano Westphal da Silva - Pregoeiro

Adriana Andrade Magalhães - Equipe de Apoio

Maria Aparecida Araújo - Equipe de Apoio.



CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

> Fone: (31) 3251–6341 – (31) 3251–6338 http://www.camaraparaiso.mg.gov.br

ANEXO I

QUANTIDADE DE SERVIDORES POR CARGO:

CARGOS:	QUANTIDADE
ADVOGADO	1
AGENTE ADMNINISTRATIVO	6
ASSESSOR DE VEREADOR	11
ASSESSOR JURÍDICO	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
CONTADOR	1
MOTORISTA	1
RECEPCIONISTA	2
VEREADOR(A)	11
VIGIA	5